



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE**  
**Universidade Estadual do Ceará - UECE**



**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRÉSTIMOS<sup>1</sup> E/OU MULTAS PARA CONCLUDENTES**  
(FAVOR PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

**IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Curso:	Matricula	Turno	Centro/Faculd.
E-mail	Telefone1	Telefone2	

Endereço: \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**Conforme acordado com a ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, PROGRAD, PROPGPQ e SISTEMA DE BIBLIOTECAS.**

***Declaro, que em caso for constatado empréstimo(s) e/ou multa(s) em meu nome me responsabilizarei em quitar as pendências junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ.***

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do concludente**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

**ENCAMINHAMENTO**

- 1 O presente termo terá validade enquanto durar o estado de calamidade pública ocasionada pela covid-19 e não equivale ao nada consta.
- 2 Este termo estará disponível, no site da Biblioteca<sup>2</sup>, aos concludentes de graduação e/ou pós-graduação das unidades ITAPERI, CH, FAFIDAM, FACEDI, FAEC, FECLI, FECLESC E CECITEC, bem como aos Cursos da UAB que forem vinculados a estas unidades.
- 3 Os concludentes deverão enviar este termo devidamente preenchido e assinado para as Coordenações de curso, que se responsabilizarão em encaminhá-lo à Biblioteca para consulta aos cartões de empréstimo após o retorno das atividades presenciais.
- 4 Constatadas as pendências, estas serão incluídas no cadastro de devedores avulsos do Sistema de Informação e Documentação (SIDUECE), e encaminhadas às respectivas Coordenações para contatar o (a) declarado (a) e orientá-lo (a) a se dirigir a Biblioteca para quitá-las.
- 5 Caso da impossibilidade de localização do (a) declarado (a), a demanda será encaminhada à Direção do Centro/Faculdade para Tomar as ações cabíveis.

<sup>1</sup> Livros e/ou outros materiais bibliográficos que estiverem em poder do concludente.

<sup>2</sup> <http://www.uece.br/biblioteca>

**Obs.: Excluídas as multas que ocorrerem durante a suspensão das atividades presenciais, instituída pelo Decreto Estadual Nº 33.510/2020 e consecutivos que atendem as medidas de enfrentamento ao Coronavírus. Desta forma, o Sistema de Bibliotecas resolve que não será cobrada multa do dia 14 de março até o retorno das atividades presenciais, conforme descrito no site da Biblioteca.**